
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2017

Dispõe sobre a criação da unidade fiscal padrão municipal – ufpm de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Artigo 1º - Fica criada a Unidade Fiscal Padrão Municipal, reconhecida na forma abreviada de UPFM.

Art. 2º- As importâncias fixas, correspondentes a tributos ou multas ou demais acréscimos, previstas no Código Tributário do Município, passarão a ser expressas por múltiplos e submúltiplos de uma (01) Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM.

Art. 3º -O valor inicial de um (01) UFPM é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Parágrafo Único– Anualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá promover o reajuste dos valores da UFPM, mediante Decreto, utilizando como índice o IPCA-E.

Art. 4º- Não se constitui majoração de tributos a correção monetária a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em Maxaranguape/RN, 15 de dezembro de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:6B65DA3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2018. Edição 1684
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>